

# Prefeitura Municipal de Surubim



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 DISPENSA Nº 001/2017

### 1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela essencialidade do fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para a manutenção das atividades básicas da Prefeitura de Surubim, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, dos contratos em vigor até 31/12/2016, não havendo, ainda, estoque dos mencionados produtos.

Observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:

(...)

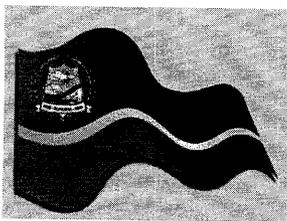
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Diante disso, visando não privar a população e os servidores municipais dos produtos, imprescindíveis para a manutenção da frota da Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.

Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.



# Prefeitura Municipal de Surubim



Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto de forma definitiva.

## 2 DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (LOTE I); óleos e lubrificantes (LOTE II), destinados às diversas Secretarias do Município de Surubim, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência.

## 3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

3.1 Menor preço por lote.

## 4 DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 Fornecimento parcelado.

## 5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

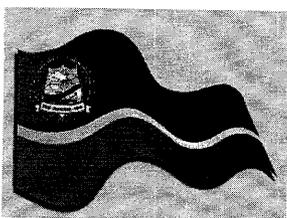
5.1 A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

## 6 DO CONTRATO

- 6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;
- 6.2 O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;
- 6.3 O início das atividades deverá ocorrer em até 1 (um) dia, a contar da data de assinatura do contrato;
- 6.4 O prazo para entrega do objeto será imediato, no momento do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela CONTRATANTE.

## 7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Surubim



- 7.3 O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua João Batista, nº 80, centro, nesta cidade;
- 7.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- 7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);
- 7.6 A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/FATURA subsequente a da ocorrência.

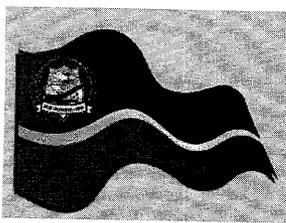
## 8 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 8.1 A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela CONTRATANTE, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.3 Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.
- 8.4 Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

## 9 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

### 9.1 Lote I - Combustíveis.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	40.000
02	Óleo diesel, interior, automotivo, enxofre total máximo 0,35%, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	110.000
03	Óleo diesel S10, interior, automotivo, enxofre total máximo de 10mg/kg (PPM=partes por milhão) de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	110.000
04	Arla 32, (Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo.) Concentração da solução de ureia de 32,5% em água desmineralizada.	Bombona 20L	75



# Prefeitura Municipal de Surubim



## 9.2 Lote II - Óleos e Lubrificantes.

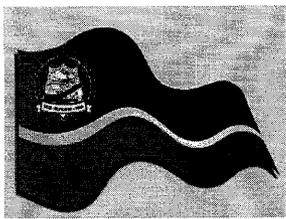
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Óleo lubrificante para motores à gasolina SAE 15w 40	Litro	270
02	Óleo lubrificante para motores à diesel SAE 15w 40	Balde	50
03	Óleo p/ transmissões e sistemas hidráulicos SH 68. Balde com 20L	Balde	60
04	Óleo p/ transmissões e sistemas hidráulicos ATF	Balde	50
05	Óleo de freio DOT 3500 ml	Litro	150
06	Óleo de freio DOT 4.500 ml	Litro	60
07	Óleo 90 Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	Balde	60
08	Graxa, lubrificante recomendada para a lubrificação dos rolamentos do eixo principal.	Balde	13

- 9.3 A licitante a ser contratada para o LOTE I deverá ter posto de abastecimento situado a uma distância de até 5 km da Prefeitura Municipal de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº. 80, centro, nesta cidade;
- 9.4 A licitante a ser contratada para o LOTE II deverá ter o estabelecimento, para efetuar a troca dos lubrificantes nos veículos pertencentes ao Município de Surubim, situado a uma distância de até 15 km da Prefeitura Municipal de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº. 80, centro, nesta cidade;
- 9.5 Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.6 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- 9.7 Os preços são fixos e irredutíveis;
- 9.8 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

## 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



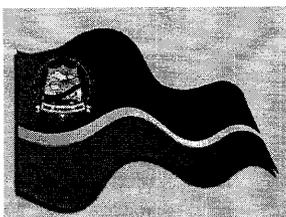
## *Prefeitura Municipal de Surubim*



- 10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 10.1.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Termo de Referência.
- 10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 10.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - 10.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - 10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
  - 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

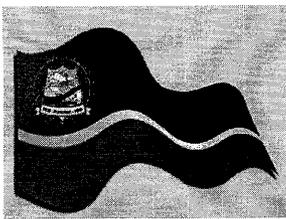
- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
  - 11.1.1 Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
  - 11.1.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;



## *Prefeitura Municipal de Surubim*



- 11.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;
- 11.1.5 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.7 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.8 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.1.12 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.1.13 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- 11.1.14 Substituir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecida no Termo de Referência;
- 11.1.15 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.1.16 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.1.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.18 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por



## *Prefeitura Municipal de Surubim*



escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

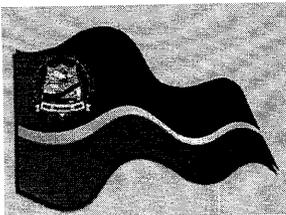
### **12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### 12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

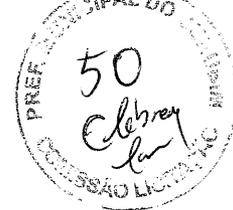
- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
- 12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.1.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- 12.1.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.1.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.1.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.1.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.1.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- 12.1.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.14 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

### **13 DO PREÇO A SER CONTRATADO**

- 13.1 O valor global para a contratação é de R\$883.105,00 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinco reais), sendo R\$826.250,00 (oitocentos e vinte e seis mil e



# Prefeitura Municipal de Surubim



duzentos e cinquenta reais) referentes ao Lote I e R\$56.855 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) referentes ao Lote II, para 180 (cento e oitenta) dias;

- 13.2 O preço foi obtido por chamamento público, tendo sido a proposta da empresa MANDURI E GH COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP a de menor valor para ambos os lotes.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

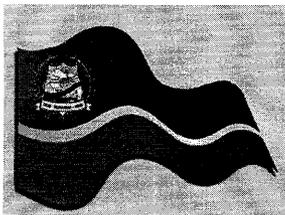
- 14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Surubim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Administração Superior  
**Unidade Orçamentária:** 2001 – Administração Superior  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 401 – Gestão Superior do Município  
**Ação:** 2.35 – Manutenção das Atividades Gerais da Administração Superior, inclusive Capacitação e Treinamento de Pessoal  
**Despesa:** 044 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 1 – Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – Secretaria de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 5001 – Secretaria de Educação  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação  
**Ação:** 2.61 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**Despesa:** 146 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 9 – Salário Educação

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – Secretaria de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 5001 – Secretaria de Educação  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação  
**Ação:** 2.61 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**Despesa:** 147 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Fonte de recursos:** 2 – Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 5000 – Secretaria de Educação



## *Prefeitura Municipal de Surubim*



**Unidade Orçamentária:** 5002 – FUNDEB

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 1215 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Ação:** 2.116 – Gestão Administrativa do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

**Despesa:** 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recursos:** 5 – FUNDEB 40%

**Despesa:** 278 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recursos:** 2 – Impostos e Transferências MDE

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 6000 – Secretaria de Transporte Saneamento e Urbanismo

**Unidade Orçamentária:** 6001 – Secretaria de Transporte Saneamento e Urbanismo

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 410 – Gestão Administrativa do Município

**Ação:** 2.76 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

**Despesa:** 350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recursos:** 1 – Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 11000 – Secretaria de Defesa Social

**Unidade Orçamentária:** 11001 – Secretaria de Defesa Social

**Função:** 6 – Segurança Pública

**Subfunção:** 182 – Defesa Civil

**Programa:** 407 – Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Social

**Ação:** 2.68 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

**Despesa:** 509 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recursos:** 1 – Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 9000 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

**Unidade Orçamentária:** 9001 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 410 – Gestão Administrativa do Município

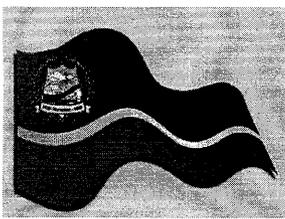
**Ação:** 2.101 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

**Despesa:** 460 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de recursos:** 1 – Recursos Próprios

### **15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Surubim será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



**16 DAS PENALIDADES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- 16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 16.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não manter a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

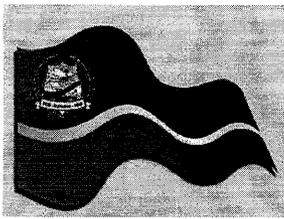
16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

16.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 16.1.3 e 16.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3 O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 16.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

- 16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



## Prefeitura Municipal de Surubim



- 16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.
- 16.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

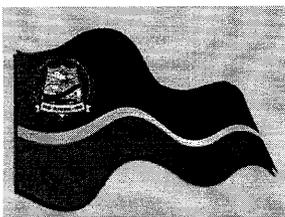
GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.6 O comportamento previsto no subitem 16.1.4, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRADUAÇÃO	PROPORÇÃO CORRESPONDENTE
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

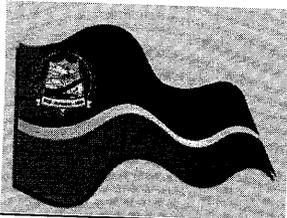
**Tabela 3**



# Prefeitura Municipal de Surubim



ITEM	DESCRIÇÃO	CRACHÁ	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência

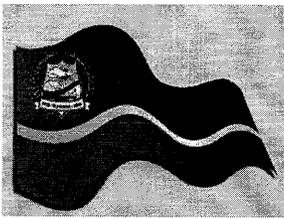


# Prefeitura Municipal de Surubim

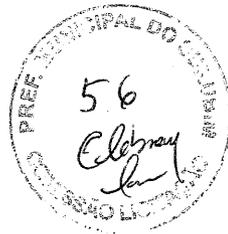


18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 16.1 desta cláusula.
- 16.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
- 16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.13 Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 16.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;



## Prefeitura Municipal de Surubim

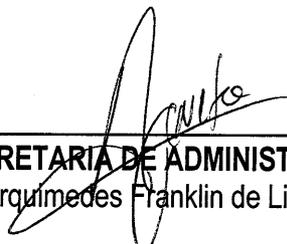


- 16.15 Decorrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 16.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 17.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 17.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.4 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;
- 17.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;
- 17.6 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;
- 17.7 A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

Surubim, 02 de janeiro de 2017

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Sr. Arquimedes Franklin de Lima Neto